DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

Sexta-feira, 24 de outubro de 2014 | Ano II | Edição nº 182 | Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI 2
Atos Oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cajobi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cajobi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cajobi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.cajobi.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cajobi
CNPJ 46.614.400/0001-98
Praça Monsenhor José Maria Soares Bezerra, nº 300 - Centro
Telefone: (17) 3563-9000

Câmara Municipal de Cajobi
Rua Antônio Fernandes, nº 749
Telefone: (17) 3563-1309

Serviço Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Cajobi – SEMAE
CNPJ 08.880.289/0001-92
R. Dr. Adhemaro Godoy, nº 1250
Telefone: (17) 3563-3322

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cajobi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cajobi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.cajobi.dioe.com.br

Publicação Oficial do Município
Localidade: Cajobi
Data: 2014.10.24 14:28:04 +0000

PODER EXECUTIVO DE CAJOBI

Atos Oficiais

LEI Nº 2.161, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJOBI, ESTADO DE SÃO PAULO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1o - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Cajobi para o exercício financeiro de 2015, nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias e demais Legislações Infra- Constitucionais, na forma de Portarias da Secretaria do tesouro Nacional e Orientações do Tribunal de Contas do Estado, compreendendo:

I - O Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Artigo 2º - A receita total estimada nos orçamentos fiscal, seguridade social e de investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R$ 29.000.000,00, (Vinte e Nove Milhões de Reais), conforme demonstrado em anexo (Anexo I).

Parágrafo Único - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Anexo 02 – Receita Segundo as Categorias Econômicas.

RECEITAS CORRENTE		R$ 28.768.000,00
Receita Tributaria.....	R$ 1.523.000,00	
Receitas de Contribuições.....	R$ 260.000,00	
Receita Patrimonial.....	R$ 58.000,00	
Receita Agropecuária.....	R$ 6.000,00	
Receita de Serviços.....	R$ 1.510.000,00	
Transferências Correntes.....	R$ 24.539.000,00	
Outras Receitas Correntes.....	R$ 872.000,00	
(-) Dedução para o FUNDEB.....		R$ 2.768.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA.....		R$ 26.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	R$ 3.000.000,00	
Transferências de Capital.....	R$ 3.000.000,00	
TOTAL GERAL DA RECEITA.....		R$ 29.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e sub-funções, natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃO E UNIDADE

01. – PODER LEGISLATIVO.....	R$	720.000,00
01.01 – Atividades do Legislativo.....	R$	0,00
01.02 – Secretaria da Câmara Municipal.....	R$	720.000,00
02 - PODER EXECUTIVO.....	R$	22.280.000,00
02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências.....	R$	403.000,00
02.02 – Secr. de Administração	R$	1.211.000,00
02.03 – Secr. Economia e Finanças.....	R$	2.142.000,00
02.04 – Secr. de Educação.....	R$	4.685.000,00
02.05 – Fundo Man.Des.Educ.Básica-FUNDEB..	R$	6.010.000,00
02.06 – Cultura, Esporte e Lazer.....	R$	1.051.000,00
02.07 – Fundo Municipal de Saúde.....	R$	6.320.000,00
02.08 – Fundo Municipal de Assistência.Social...	R$	852.000,00
02.09 – Obras e Serv. Infra-Estrutura Urbana.....	R$	1.887.000,00
02.10 – Agricultura.....	R$	536.000,00
02.11 – Serv. Estradas e Rodagem Municipal.....	R$	782.000,00
02.12 – Serviços Educacionais.....	R$	801.000,00
03 – AUTARQUIA	R$	1.600.000,00
0301 – SEMAE – Serv. Mun. Água e Esgoto	R$	1.600.000,00
Total.....	R$	29.000.000,00

POR FUNÇÕES

01 – Legislativa.....	R$	720.000,00
02 – Judiciário.....	R$	1.181.000,00
04 – Administração.....	R$	1.675.000,00
06 – Segurança Pública.....	R$	30.000,00
08 – Assistência Social.....	R$	852.000,00
10 – Saúde.....	R$	6.320.000,00
12 – Educação.....	R$	11.496.000,00
13 – Cultura.....	R$	511.000,00
15 – Urbanismo.....	R$	1.706.000,00
17 – Saneamento.....	R$	1.600.000,00

20 – Agricultura.....	R$ 536.000,00	
26 – Transporte.....	R$ 963.000,00	
27 – Desporto e Lazer.....	R$ 540.000,00	
28 – Encargos Especiais.....	R$ 820.000,00	
99 – Reserva de Contingência.....	R$ 50.000,00	
TOTAL.....		R$ 29.000.000,00

POR SUBFUNÇÕES

031 – Ação Legislativa.....	R$ 720.000,00	
122 – Administração Geral.....	R$ 1.584.000,00	
123 – Administração Financeira.....	R$ 1.272.000,00	
182 – Defesa Civil.....	R$ 30.000,00	
241 – Assistência ao Idoso.....	R$ 18.000,00	
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.....	R$ 83.000,00	
244 – Assistência Comunitária.....	R$ 751.000,00	
301 – Atenção Básica.....	R$ 6.184.000,00	
303 – Suporte Profilático e Terapêutico.....	R$ 11.000,00	
304 – Vigilância Sanitária.....	R$ 14.000,00	
305 – Vigilância Epidemiológica.....	R$ 111.000,00	
306 – Alimentação e Nutrição.....	R$ 270.000,00	
361 – Ensino Fundamental.....	R$ 7.735.000,00	
362 – Ensino Médio.....	R$ 41.000,00	
364 – Ensino Superior.....	R$ 490.000,00	
365 – Educação Infantil.....	R$ 2.900.000,00	
367 - Educação Especial	R$ 60.000,00	
392 – Difusão Cultural.....	R$ 511.000,00	
451 – Infra-Estrutura Urbana.....	R$ 450.000,00	
452- Serviços Urbanos.....	R$ 1.256.000,00	
512 – Saneamento.....	R$ 1.600.000,00	
605 – Abastecimento.....	R$ 536.000,00	
782 – Transporte Rodoviário.....	R$ 963.000,00	
812 – Desporto Comunitário.....	R$ 540.000,00	
843 - Serviços da divida interna.....	R$ 130.000,00	
846 – Outros Encargos Especiais.....	R$ 690.000,00	
999 – Reserva de Contingência.....	R$ 50.000,00	
TOTAL.....		R$ 29.000.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESPESAS CORRENTES..... R$ 24.561.000,00

Pessoal e Encargos Sociais..... R$ 13.196.000,00

Juros e Encargos da Dívida..... R$ 0,00

Outras Despesas Correntes..... R$ 11.365.000,00

DESPESAS DE CAPITAL..... R$ 4.389.000,00

Investimentos..... R$ 3.639.000,00

Inversões Financeiras..... R$ 10.000,00

Amortização da Divida..... R$ 740.000,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 50.000,00

TOTAL..... R$ 29.000.000,00

Artigo 4o - Fica o Poder Executivo autorizado:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2015, créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (quinze por cento) da despesa total fixada por esta Lei;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, por conta do superávit financeiro, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV – A realizar abertura de créditos adicionais suplementares, provenientes do provável excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2014, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicas cujo recebimento da receita no exercício tenha excedido sua previsão anual de arrecadação;

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

Artigo 6o - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: QEYIFMAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

DECRETO Nº 1.419, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 28 DE OUTUBRO DE 2014 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; e:

Considerando, que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público";

Considerando, que no próximo dia 27 de outubro deste ano, intercala-se entre o dia 28 de outubro "Dia do Funcionário Público" e o domingo anterior;

Considerando que a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no dia 27 de outubro de 2014, se revela de conveniência para os servidores e para Administração.

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no dia 27 de outubro de 2014.

Artigo 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, terão expediente normal no dia 28 de outubro de 2014.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivado na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: FHORHLYL

PORTARIA Nº 7.858, DE 16 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 09 de outubro de 2014 a 07 de novembro de 2014, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 1º. de agosto de 2013 a 31 de julho de 2014, ao Servidor Público Municipal CAMILO JOSÉ DA SILVA, R.G.nº 2.106.422-SSP/PR, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2014.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 16 de outubro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: NQIMC0BG

PORTARIA Nº 7.859, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de outubro de 2014 a 18 de novembro de 2014, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAJOBI

Conforme Lei Municipal nº 2.089, de 17 de maio de 2013

www.cajobi.sp.gov.br | www.cajobi.dioe.com.br

de 20 de outubro de 2012 a 19 de outubro de 2013, ao Servidor Público Municipal RENATO DE OLIVEIRA, R.G.nº 45.356.428-8, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: 4VJF5ZGU

PORTARIA Nº 7.860, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica concedido pelo período de 20 de outubro de 2014 a 18 de novembro de 2014, férias regulamentares, correspondente ao período aquisitivo de 03 de outubro de 2013 a 02 de outubro de 2014, ao Servidor Público Municipal VAGNER BATALHA, R.G.nº 5.065.568, sem prejuízos de seus vencimentos e com direito das demais vantagens do cargo.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Diário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: RRCAPY/Y

PORTARIA Nº 7.861, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014

"DISPÕE SOBRE MUDANÇA DE REGIME PREVIDENCIÁRIO"

MARCIO DONIZETE BARBARELLI, Prefeito do Município de Cajobi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de regularizar a situação de servidor junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em decorrência da mudança do regime previdenciário determinado pelas Lei Municipais nº 1.205, de 18/08/1992 e nº 1.215, de 22/09/1992 .

R E S O L V E :

Art. 1º - Fica transferida a partir do dia 1º. de agosto de 1992, para o Regime Próprio da Previdência Social – RPPS., a servidora VANILDE APARECIDA DE BRITO BUENO, R.G. nº 18.973.378-SSP/SP, vinculada ao regime celetista, ocupante do cargo de "Atendente" desde 1º. de abril de 1992.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 1º. de agosto de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajobi, 20 de outubro de 2014.

= MARCIO DONIZETE BARBARELLI =

Prefeito

Arquivada na Secretaria Municipal da Prefeitura e publicada no Dário Oficial do Município de Cajobi.

= JOSÉ ANTONIO DA COSTA =

Secretário

Código Localizador: SZ0UIW+0